



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SECRETARIA REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, e Lazer.

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Devido a atual conjuntura financeira do Município de São Borja, eventos tradicionais como o Carnaval no Cais do Porto, denominado "CAIS FOLIA", tornou-se inviável pelos altos custos para a sua execução. O decreto nº 16.974 de 10/01/2017- DECRETO CALAMIDADE FINANCEIRA, evidenciou a situação deficitária nas contas públicas do município, como consequência o carnaval 2017 foi cancelado. Saliente-se que a realidade financeira do Município não difere para o ano de 2018, não proporcionando possibilidade de dispêndio financeiro com gastos em eventos de magnitude tipo Mega. Buscando realizar os eventos carnavalescos de 2018, evento cultural que em anos anteriores mobilizou mais 12 (doze) mil foliões por noite de evento (referencial de um Carnaval Gratuito), o presente termo visa, executar procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, a fim de buscar condições de executar o evento, bem como tornar o evento auto sustentável através da cobrança de ingressos, minimizando custos para a Administração Municipal, com objetivo de elevar as condições técnicas e estruturais do Carnaval no Cais do Porto, Cais Folia / 2018.

**DEFINIÇÃO DE DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E GESTÃO DO EVENTO "CAIS FOLIA 2018", conforme especificações constantes neste Termo de Referência, e do que mais consta de seus anexos, a CONTRATADA terá que realizar serviços de organização, operacionalização, montagens, desmontagens e execução de evento, com fornecimento de materiais e serviços, mobiliário, equipamentos, serviços de palco, iluminação, sonorização, suporte logístico, material de apoio técnico, placas de cercamento/isolamento (tapumes), gerador, banheiros químicos, contratação de vigilantes e equipe de portaria, equipe técnica, serviços de bilheteria e venda de ingressos/pacotes promocionais, visando atender às demandas do Carnaval 2018. A CONTRATADA DEVERÁ permitir a entrada de foliões com bebidas próprias (lata ou pet) em sacolas térmicas ou caixas de isopor, de porte individual. É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA todo e qualquer pagamento de fornecedores e contratos, bem como, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade do Município de São Borja, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador. Esta licitação promovida pela Prefeitura Municipal é na modalidade tipo PREGÃO PRESENCIAL, e poderão participar do certame empresas que atenderem a todas as exigências descritas neste termo de referência, atendendo a seus quantitativos mínimos.

A CONTRATAÇÃO de empresa a qual deverá entregar todos os itens e prestar os serviços descritos neste termo de referência, conforme abaixo descritos.

**1 - Definição técnica do objeto, com seus quantitativos mínimos:**

**1.1 Serviço de sonorização de eventos tipo Mega:**

02 consoles digitais de 32-64 canais, 01 processador digital, 04 amplificador de potência nos graves no mínimo 10.000 W cada, 04 amplificadores de potência nos graves no mínimo 5.000 W cada, 04 amplificadores de potência nos TY no mínimo 2.000 W cada, 16 caixas de som sub graves 2x18 mínimo 2.000 W cada, 16 caixas de som Line Array 1x12 mínimo 1.000 W, 16 drives de titânio 100 W cada no mínimo, 08 vias de palco monitor duplado, 01 cubo baixo 1x18 4x10 meteoro ou GK, 01 grupo de guitarra 200 W, 08 DI, Bateria completa com ferragens e pratos, 01 kit microfone bateria, 08 microfones SM 57 percussão, 10 microfones SM 58 padrão SHURE, 20 pedestais, 02 microfones sem fio profissional padrão SHURE, 02 técnicos de som

EM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

palco, P.A Deley com no mínimo 10.000 W, 01 técnico de som PA.

Obs.: Haverá conferência pela Comissão Organizadora dos equipamentos.

**1.2 Serviços de Iluminação:**

20 Movie Beam 5R 230 W cada, 20 leds 3 W cada, 02 Atomic 3.000 W cada, 10 canhões par 1.000 W cada, 16 foco Brutti público, 01 Grid Q 30 interno palco móvel 4 MT livre, 01 máquina de fumaça com controle remoto 30 MT 3.000 W com alta pressão de fluido, 01 mesa de luz digital, 02 técnicos de iluminação.

**1.3 Palco Coberto:** 01 (um) palco, metragens mínimas de 13 (treze) metros de frente mais adicional para lines 2 (dois) metros cada lado, 09 (nove) metros de fundo e 6 (seis) metros de altura pé direito com entrada de acesso 1,5 metro (um metro e meio) do chão até o tablado. Deverá possuir no mínimo 02 (duas) escadas corrimão entra / sai. Com Lona anti chama branca, lona com cobertura triangular no oitão. Sombríte preto ao fundo, 02 (dois) técnicos com curso de brigadista, extintores. **A empresa deverá, ainda, apresentar, junto à estrutura, durante todo o evento, 02 técnicos com curso de brigadista com extintores, além de 01 (um) engenheiro elétrico responsável por toda parte elétrica.**

**1.4 Pirâmides:**

**1.4.1 02 (duas) pirâmides, as quais devem ser montadas, uma na entrada principal, para bilheterias e acesso público e outra aos fundos, no acesso secundário, conforme CROQUI, com as seguintes medidas mínimas:** 5 (cinco) metros por 10 (dez) metros, composta por pilastras de perfil quadrado 10 (dez) centímetros por 10 (dez) centímetros, perímetro de sustentação em perfil "U" 1/16"x 10 (dez) centímetros com reforço em telças de Fe SAE 1010 diâmetro de 1/2", sustentação da cobertura em tubo quadrado de 1", cobertura em lona vinílica na medida de 5 (cinco) metros por 10 (dez) metros, com tratamento antichama, 02 (dois) fechamentos laterais em lona vinílica antichamas 3 (três) metros por 5 (cinco) metros.

**1.4.2 01 (uma) pirâmide, a qual deve ser montada, junto ao palco (uso para camarim), dentro das seguintes medidas mínimas:** 5 (cinco) metros por 05 (cinco) metros, composta por pilastras de perfil quadrado 10 (dez) centímetros por 10 (dez) centímetros, perímetro de sustentação em perfil "U" 1/16"x 10 (dez) centímetros com reforço em telças de Fe SAE 1010 diâmetro de 1/2", sustentação da cobertura em tubo quadrado de 1", cobertura em lona vinílica na medida de 5 (cinco) metros por 05 (cinco) metros, com tratamento antichama, 04 (quatro) fechamentos laterais em lona vinílica antichamas.

**1.5 Gerador:** 01 grupo de gerador silencioso carenado 75dB, mínimo 150 Kva, com disjuntor de 200 amperes c/, mínimo, 50 metros de cabo 50 (cinquenta) mm, transporte, instalação, combustível e técnico operador (01 (um) engenheiro mecânico, devidamente registrado no CREA, para fazer vistorias diárias durante todo evento), uso de 8 horas diárias.

**1.6 Banheiros:**

Disponibilizar o mínimo de quarenta (40) unidades de banheiros químicos, os quais serão distribuídos conforme indicação da comissão organizadora da prefeitura, sendo 18 (dezoito) banheiros masculinos, 18 (dezoito) banheiros femininos e quatro unidades (04) deverão ser com cabine para portadores de necessidades especiais com as seguintes dimensões mínimas: 2,40 metros (dois metros e quarenta centímetros) de altura, 1,20 metros (um metro e vinte centímetros) de largura e 2,40 metros (dois metros e quarenta centímetros) de comprimento/profundidade, com rampa de acesso e barras de apoio incluindo sua manutenção e sucção diária dos dejetos com caminhão. Os banheiros deverão ter caixa de detritos/dejetos, mínimo 220 (duzentos e vinte) litros, com assento, mictório (nos modelos masculinos), porta papel, teto translúcido, respiradouros no topo, indicador de ocupação, luminária e suporte para sabonete líquido. Os banheiros (exceção portadores de necessidades especiais) deverão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

ter medidas de no mínimo: 1,20 (um metro e vinte centímetros) metros de largura x 0,90 metros (noventa centímetros) de profundidade com 2,15 (dois metros e quinze centímetros) metros de altura conforme exigência da ABNT e com placas de identificação feminino e masculino. Disponibilizar o serviço de manutenção dos banheiros químicos, com sucção diária dos dejetos com caminhão apropriado, bem como fornecer papel higiênico e higienização dos banheiros químicos, com uso de perfume desodorizador, após cada noite de evento;

**A empresa deverá apresentar, com relação aos banheiros químicos, as seguintes licenças: ambiental da fepam; bem como responsável técnico, alvára de vigilância sanitária e licença para destino de dejetos;**

### **1.7 Vigilância e Portaria**

Disponibilizar equipe para vigilância do perímetro de isolamento, onde estarão colocadas as placas de cercamento/isolamento - tapumes, com no mínimo 25 (vinte e cinco) pessoas, (cujo mínimo 20 deverão ser masculinos/homens), distribuídos no perímetro de isolamento conforme determinação da Comissão Organizadora e/ou Brigada Militar.

Disponibilizar equipe de Portaria para conferência de ingressos e revista pessoal dos foliões, com no mínimo 15 (quinze) pessoas, distribuídas em Portarias, conforme determinação da Comissão Organizadora. Das quinze pessoas, obrigatoriamente, deverá ser constituída a equipe de: 06 (seis) mulheres e 09 (nove) homens.

As equipes deverão estar no local do evento nos seguintes horários, todos uniformizados, para cada noite de evento:

- Sábado dia 10/02/2018: a partir das 2030h até as 0530h do dia 11/02/18 (Domingo);
- Domingo dia 11/02/2018: a partir das 2030h até as 0530h do dia 12/02/18 (Segunda-feira);
- Segunda-Feira dia 12/02/2018: a partir das 2030h às 0530h do dia 13/02/18 (Terça-feira).

### **1.8 Placas de Cercamento / Isolamento (Tapumes)**

Disponibilizar material, montagem e desmontagem de tapumes nos locais indicados, com a finalidade de isolamento do local do evento. O isolamento deverá ser com material adequado, placas com o mínimo de 2,10 metros (dois metros e dez centímetros) de altura e mínimo de 02 (dois) metros de largura. A estrutura deve ser nas seguintes medidas mínimas, em tubo de 5 (cinco) centímetros por 05 (cinco) centímetros, chapas de aluzindo lisa ou outro metal semelhante ou mais resistente, com espessura mínima de 0,50 (meio centímetro), parafusos e solda mig, com travas em perfil "T". Deverá apresentar o mínimo de material para isolamento de 450 metros (quatrocentos e cinquenta metros) indicados conforme CROQUI EM ANEXO.

### **1.9 Ingressos (serviços de bilheterias)**

#### **1.9.1 Venda antecipada de ingressos**

A CONTRATADA deverá disponibilizar 02 (dois) funcionários para comercialização dos ingressos promocionais (pacotes promocionais). A venda será realizada a partir do dia 22 de janeiro de 2018 até o dia 09 de fevereiro de 2018, nos horários das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira (representando 15 dias úteis de venda de ingressos). O local para venda dos ingressos será na Praça XV de Novembro, no Recanto do Gaúcho (galpão crioulo), esquinas da General Marques com Aparício Mariense. Os pacotes serão comercializados dentro dos seguintes limites máximos e valores:

- A) 5.000 (cinco mil) unidades de pacotes promocionais, lote numerado de 0001 à 5000, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), para as três noites de Carnaval;
- B) 9.500 (nove mil e quinhentos) unidades de pacotes promocionais, lote numerado de 5001 à 14.500, no valor de R\$ 21,00 (vinte e um reais), para as três noites de Carnaval;

A CONTRATADA deverá confeccionar os ingressos à medida em que for exercida a venda.

A venda dos ingressos será através de terminais PÓS, conectados a internet usando GPRS ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

Ethernet, com plataforma de controle WEB, com usuário e senha, para acompanhamento das vendas dos terminais, com relatórios de vendas geral, por PDV, por tipo ou lote de ingresso.

Os ingressos deverão ter mecanismo de segurança como papel timbrado, código de barra, reagente UV. Leitores de código de barra, como ou sem fio, usando Netbook para validar os ingressos na entrada do evento. A impressão dos ingressos deverá ter o nome e "logo" ou nome do evento (conforme decisão posterior da Comissão Organizadora), com papel específico, UV branco, marca d'água da empresa, contendo, nome, data e horário do evento, valor pago pelo ingresso, local, tipo de ingresso (inteira, meia entrada – estudante, idoso, cortesia), código de barras único por ingresso para registro, objetivando validação futura. Emissão de reserva de ingressos de contingência emergencial, em caso de queda de sistema.

A empresa deverá fornecer, ainda, em regime de comodato, todos os itens necessários para venda de ingressos nos pontos, bem como urnas para armazenamento dos canchotos dos ingressos no ato de entrada do público. Devendo disponibilizar, também, estação de trabalho com equipamentos necessários para impressão dos ingressos no dia do evento e demais pontos de venda, além de toda estrutura necessária para o funcionamento do sistema de automação de bilheteria, obtendo acesso remoto a todo sistema para consultas e emissão dos relatórios das movimentações de vendas.

Ter função de cópia de segurança (back-up) disponível em mídia ou meio eletrônico de todos os dados constantes no sistema.

OBS: Não serão cobrados ingressos de menores com idade até 12 (doze) anos.

O recurso financeiro da venda dos ingressos antecipados, deverá ser depositado em conta corrente informada pela Prefeitura Municipal, no dia subsequente à venda, ou conforme outras determinações da Comissão Organizadora.

### **1.10 Bilheteria para o evento**

#### **1.10.1 Escritório**

A CONTRATADA deverá disponibilizar escritório, nos dias de eventos do Cais Folia 2018, no local, a fim de gerenciamento das vendas de ingressos das bilheterias. O escritório deverá ser próximo ao local de entrada do evento, admitindo-se estrutura fixa, sala comercial ou residencial (máximo 150 – cento e cinquenta - metros da portaria principal) ou móvel (máximo 50 – cinquenta - metros da portaria principal).

#### **1.10.2 Bilheterias**

A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura de bilheterias, mínimo, 02 (duas) divididas em duas portarias (Principal – na Av. Francisco Miranda, Secundária – acesso pelos fundos via Iate Clube), conforme CROQUI. Medidas mínimas de 3 (três) metros por 1,5 (um metro e meio) metros. Estrutura modular em alumínio anodizado, com altura mínima de 2,30 metros (dois metros e trinta centímetros), fechamento em painel TS branco com tratamento antichama, com porta e chaves, uma fachada com meio perfil vazado para passagem de ingressos, piso tipo deck.

Os ingressos a serem comercializados no dia de evento, deverão atender os mesmo padrões dos ingressos conforme item 1.9.1, sendo que no dia serão disponibilizadas as seguintes quantidades nos seguinte valores:

- A) PACOTES: Saldos restantes dos pacotes referentes: as 5.000 (cinco mil) unidades de pacotes promocionais de R\$ 15,00 (quinze reais), se ainda houver saldo, e/ou das 9.500 (nove mil e quinhentos) unidades de pacotes promocionais de R\$ 21,00 (vinte e um reais). Partindo-se na sequencia de numeração. Sendo que, no caso de restante do pacote de R\$ 15,00 (quinze reais), este deverá ser zerado antes de partir para o pacote de R\$ 21,00 (vinte e um reais). OBS.: Os pacotes e seus saldos somente poderão ser vendidos na primeira noite do Carnaval Cais Folia 2018, devido a se referirem às 03 (três) noites;

B) INGRESSO INDIVIDUAL

O ingresso individual será comercializado somente nas noites do evento, dentro dos seguintes limites máximos e valores:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

4.000 (quatro mil) unidades de ingressos individuais, por noite de evento, lotes numerados de 0001 à 4000, para cada noite de evento, no valor de R\$ 10,00 (dez reais). O Meio ingresso estará constando na contagem geral nestes ingressos individuais, sendo ao valor de R\$ 5,00 (cinco reais), conforme legislação municipal específica e de acordo com orientações dessa lei.

## **2 - Condições Gerais**

2.1. A empresa CONTRATADA ficará responsável por instalar a estrutura necessária para realização do evento conforme está descrito no objeto do presente Termo.

2.2. A empresa CONTRATADA, naqueles itens que não possuem datas fixas, tem o prazo para instalação dos serviços descritos nesta licitação de até quarenta e oito (48) horas antes da data do evento Cais Folia/2018, bem como sua manutenção entre os dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018 datas da realização do evento.

2.4. A desmontagem e retirada de toda a estrutura será por conta da empresa vencedora e deverá ocorrer imediatamente após a última noite de folia, devendo ser concluída até a quinta-feira após a realização do evento, até às 18h00min.

2.5. O LAYOUT do evento denominado Cais Folia, contendo a disposição da estrutura no local *Cais do Porto, situado na Rua Francisco Miranda, no Bairro do Passo* deverá ser seguido pela empresa CONTRATADA na distribuição dos materiais, mobiliários e equipamentos no local do evento que serão de inteira responsabilidade da empresa e terá o acompanhamento e a fiscalização da Comissão Organizadora deste Município e a supervisão dos órgãos competentes;

2.6 A Prefeitura Municipal é a Organizadora e Coordenadora do evento, tomando decisões e expedindo orientações através de sua Comissão Organizadora do Carnaval 2018, a qual a Empresa Contratada, única e exclusivamente, prestará contas de suas atividades voltadas ao evento.

## **3. Qualificação Técnica**

Além das demais exigências previstas a empresa deverá apresentar:

3.1. Prova de registro ou inscrição do responsável técnico vinculado à empresa, junto à Entidade Profissional Competente (CREA ou CAU);

3.2. Certificado de Anotação de Função Técnica – AFT emitido pelo Conselho Federal de Química, atualizada. O profissional deve estar vinculado à empresa Obs.: Os profissionais registrados deverão comprovar vínculo com a empresa. Em se tratando de sócio ou proprietário, através de apresentação de contrato social; em se tratando de empregado, através da apresentação de carteira de trabalho e previdência social, em se tratando de contrato de trabalho, através da apresentação de contrato de trabalho. Este tema é relativo aos Banheiros Químicos;

3.3 Atestado de capacidade técnica, devidamente registrada no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução, pelo (s) profissional (is) responsável técnico da empresa, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional condizentes ao objeto da licitação;

3.4. Contrato (s) entre a licitante com empresa, ou profissional responsável pelo transporte, para recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos gerados pelos banheiros químicos instalados no evento;

3.5 Alvará de Funcionamento do GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilâncias e Guardas), da Brigada Militar, em nome da empresa e/ou contrato com a empresa de segurança que detém o Alvará;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

**CRONOGRAMA FÍSICO**

Em anexo

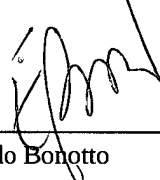
**GARANTIA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA, COM INDICAÇÃO DA RESPECTIVA RUBRICA**

Proj./Ativ.1181 3.3.90.39.00.00.00.00 0001

**DEFINIÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de validação será única e exclusivamente no período do evento Cais Folia/ 2018, que acontecerá nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018.

São Borja 12 de dezembro 2017.

  
Eduardo Bonotto  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Ayrton Poerschke Ferrari  
Respondendo pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
Portaria nº 1780/2017